




ADENDO VIII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

Handwritten signature

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
	OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PONTO DE APOIO DE ATENDIMENTO	DATA : 21/07/2022		BDI : 25,92%	
	LOCAL:	MANGUEIRAL - PINDORETAMA/CE	FONTE	VERSÃO	HDRA	MES
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%
	UNIDADES:	1,0UN	SINAPI	2022/06 COM DESONERAÇÃO	83,55%	47,46%
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 313.240,56	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
						REF.
						05/2021
						07/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	7.052,00	33,33 %	33,34 %	33,33 %	100,00 %
			2.350,43	2.351,14	2.350,43	7.052,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	16.456,42	100,00 %			100,00 %
			16.456,42			16.456,42
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	4.631,17	100,00 %			100,00 %
			4.631,17			4.631,17
4	FUNDAÇÕES E ESTRUTURA	50.116,99	100,00 %			100,00 %
			50.116,99			50.116,99
5	ALVENARIAS E FECHAMENTOS	33.572,13	50,00 %	50,00 %		100,00 %
			16.786,07	16.786,06		33.572,13
6	COBERTURA	34.292,93		100,00 %		100,00 %
				34.292,93		34.292,93
	ÁGUAS PLUVIAIS	4.445,05		100,00 %		100,00 %
				4.445,05		4.445,05
8	REVESTIMENTOS	48.900,73		50,00 %	50,00 %	100,00 %
				24.450,37	24.450,36	48.900,73
9	PISOS	33.801,54		50,00 %	50,00 %	100,00 %
				16.900,77	16.900,77	33.801,54
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	8.507,30	20,00 %	80,00 %		100,00 %
			1.701,46	6.805,84		8.507,30
11	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	12.179,81	20,00 %	80,00 %		100,00 %
			2.435,96	9.743,85		12.179,81
12	ESQUADRIAS E FERRAGENS	34.126,16			100,00 %	100,00 %
					34.126,16	34.126,16
13	PINTURA	17.425,41			100,00 %	100,00 %
					17.425,41	17.425,41
14	LOUÇAS E METAIS	6.189,48			100,00 %	100,00 %
					6.189,48	6.189,48
15	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1.543,44			100,00 %	100,00 %
					1.543,44	1.543,44
		313.240,56	94.478,50	115.776,01	102.986,05	313.240,56
			94.478,50	210.254,51	313.240,56	313.240,56


 Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CREA CE 340646



ADENDO IX

COMPOSIÇÃO DO BDI;

certif



COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PONTO DE APOIO DE ATENDIMENTO	DATA : 21/07/2022	BDI : 25,92%			
LOCAL:	MANGUEIRAL - PINDORETAMA/CE	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE	SEINFRA	027,1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
UNIDADES:	1.0UN	SINAPI	2022/06 COM DESONERAÇÃO	83,55%	47,46%	07/2022
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 313.240,56	Composição	PROPRIA	0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	%
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16
TOTAL		6,96
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97
TOTAL		4,56
I Impostos		
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	PIS	0,65
	CPRB	4,50
TOTAL		11,15



BDI = 25,92%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$


Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA/CE 340546

ret



ADENDO X

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS;

AA

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS			
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PONTO DE APOIO DE ATENDIMENTO	DATA : 21/07/2022	BDI : 25,92%
LOCAL:	MANGUEIRAL - PINDORETAMA/CE	FCNTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO
UNIDADES:	1,0UN	SINAPI	2022/06 COM DESONERAÇÃO
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 313,240,56	Composição	PROPRIA
			HORA
			MES
			REF.
			83,85%
			47,76%
			07/2021
			83,55%
			47,46%
			07/2022
			0,00%
			0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85	0,66
B4	13º Salário	10,81	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,56	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	8,95	6,90
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	TOTAL	44,64	16,61

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,41	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,36	3,36
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,80	2,93
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
	TOTAL	14,16	10,91

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,50	2,79
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
	TOTAL	7,95	3,14

Horista = 83,55%
Mensalista = 47,46%

A + B + C + D

Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA CE 340546





TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PONTO DE APOIO DE ATENDIMENTO	DATA: 21/07/2022	BDI: 25,92%			
LOCAL:	MANGUEIRAL - PINDORETAMA/CE	FONTE:	VERSÃO:	HORA	MES	REF.
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
UNIDADES:	1.0UN	SINAPI	2022/06 COM DESONERAÇÃO	83,55%	47,46%	07/2022
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 313.240,56	Composiçãoe	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feridos	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	TOTAL	44,41	16,46

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
	TOTAL	14,73	11,38

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
	TOTAL	7,91	3,12

Horista = 83,85%
Mensalista = 47,76%

A + B + C + D

Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA CE 340546



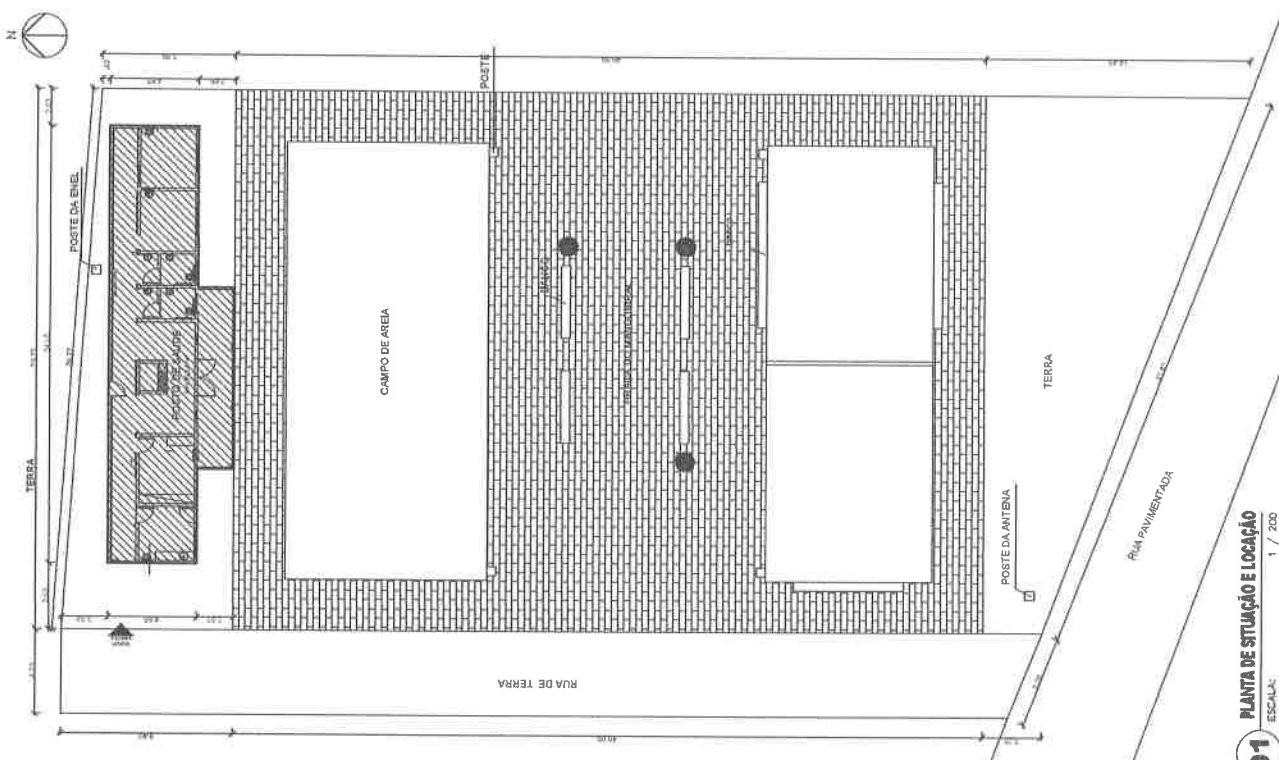
ADENDO XI

PRANCHAS DE DESENHOS;

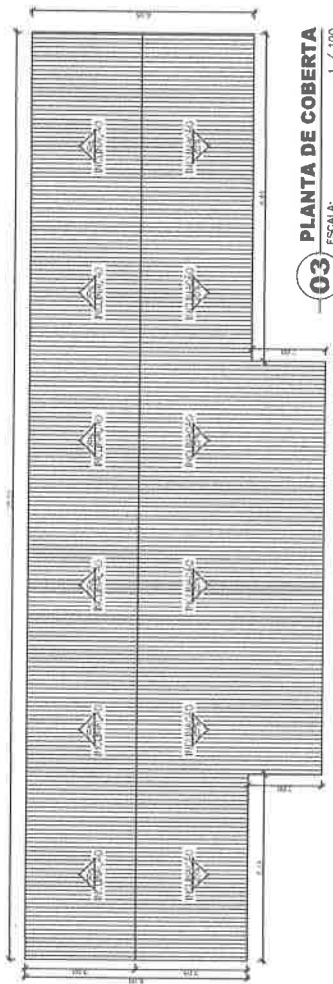
car.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (17) PÓRCELANO COM DIVISÃO VERTICAL E PORTA EM ALUMÍNIO (18) PÓRCELANO COM DIVISÃO HORIZONTAL EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
02	2,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (19) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
03	2,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (20) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
04	2,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (21) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
05	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (22) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
06	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (23) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
07	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (24) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
08	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (25) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
09	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (26) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
10	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (27) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
11	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (28) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
12	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (29) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
13	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (30) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
14	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (31) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
15	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (32) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
16	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (33) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
17	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (34) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
18	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (35) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
19	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (36) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
20	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (37) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
21	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (38) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
22	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (39) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
23	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (40) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
24	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (41) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
25	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (42) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
26	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (43) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
27	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (44) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
28	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (45) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
29	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (46) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
30	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (47) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
31	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (48) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
32	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (49) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
33	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (50) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
34	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (51) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
35	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (52) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
36	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (53) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
37	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (54) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
38	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (55) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
39	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (56) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
40	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (57) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
41	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (58) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
42	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (59) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
43	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (60) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
44	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (61) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
45	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (62) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
46	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (63) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
47	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (64) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
48	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (65) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
49	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (66) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
50	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (67) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
51	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (68) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
52	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (69) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
53	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (70) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
54	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (71) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
55	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (72) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
56	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (73) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
57	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (74) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
58	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (75) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
59	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (76) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
60	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (77) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
61	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (78) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
62	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (79) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
63	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (80) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
64	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (81) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
65	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (82) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
66	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (83) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
67	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (84) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
68	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (85) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
69	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (86) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
70	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (87) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
71	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (88) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
72	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (89) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
73	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (90) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
74	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (91) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
75	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (92) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
76	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (93) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
77	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (94) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
78	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (95) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
79	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (96) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
80	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (97) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
81	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (98) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
82	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (99) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI
83	1,00	m ²	PORTA EM ALUMÍNIO (100) EM ALUMÍNIO DA SASKAZI

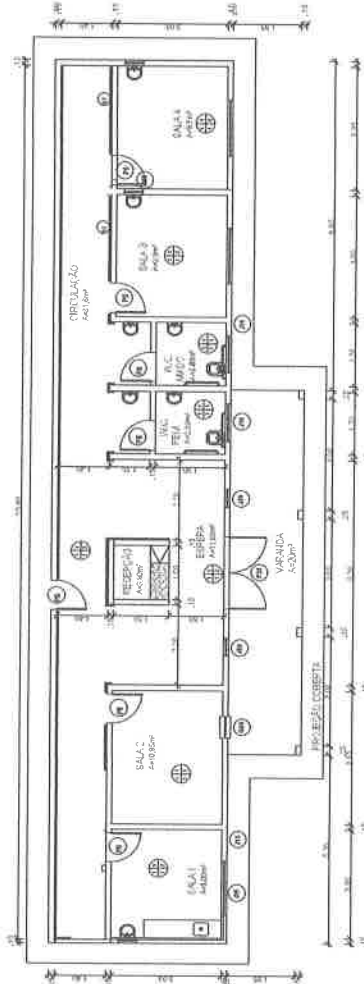
- ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS**
- 01 - CERÂMICA 30 x 30 cm - PEI V
 - 02 - CIMENTADO ESCOVADO
 - PAREDE**
 - 01 - CERÂMICA 30 x 30 - PEI IV
 - 02 - TINTA ACRILICA
 - TETO**
 - 01 - LAJE REBECADA, EMASSADA E PINTADA
 - RODAPE**
 - 01 - EM CERÂMICA 10x10cm



01 PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO
ESCALA: 1 / 200



03 PLANTA DE COBERTA
ESCALA: 1 / 100



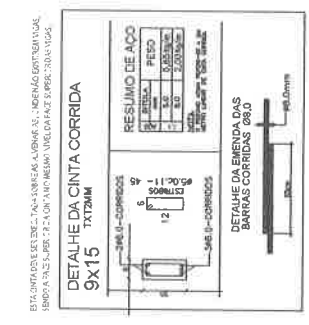
02 PLANTA BAIXA
ESCALA: 1 / 100

Título: POSTO DE SAÚDE MANGUEIRAL	
Conteúdo: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA BAIRRO CENTRO LOCALIDADE MANGUEIRAL	
Desenho: PLANTA DE IMPLANTAÇÃO, PLANTA BAIXA E COBERTA	
Coordenador do Estudo de Projeto: RICHÉLYN MARTINS - RC CONSTRUÇÕES - CREA - 4.302/2E	
Responsável Técnico: ANTONIO DE AZEVEDO MARTINS FILHO - RNP 0600915972	
Data: 25/07/2022	
Projeto: 01/02	
Registro Profissional: RG.FBI EX. ARQ.001	



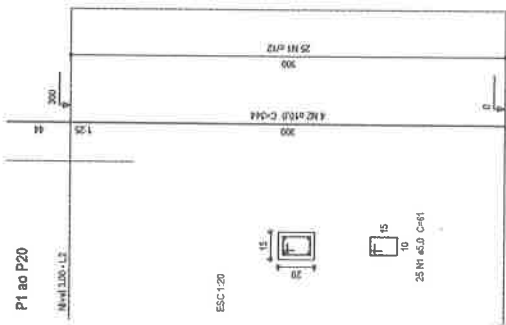
Custavo Wilker F.C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA-CE 340548

2022

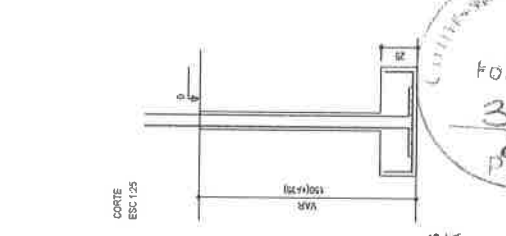


- 1. ALVENARIA
- 2. BALDRAME
- 3. FUNDAÇÃO
- 4. PAVIMENTO
- 5. REVESTIMENTO
- 6. PORTA
- 7. JANELA
- 8. ESCADA
- 9. TUBO
- 10. CORTA-VENTO
- 11. CANTO
- 12. BARRA
- 13. CORDÃO
- 14. CORDÃO
- 15. CORDÃO
- 16. CORDÃO
- 17. CORDÃO
- 18. CORDÃO
- 19. CORDÃO
- 20. CORDÃO

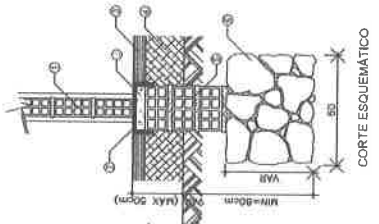
05 CINTA CORRIDA
SEM ESCALA



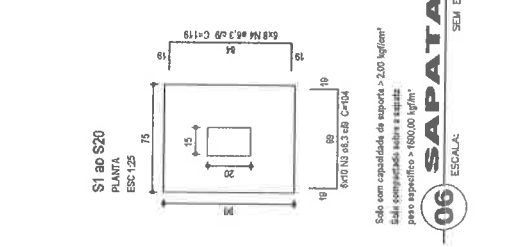
07 PILARES
SEM ESCALA



04 ALVENARIA E BALDRAME
SEM ESCALA

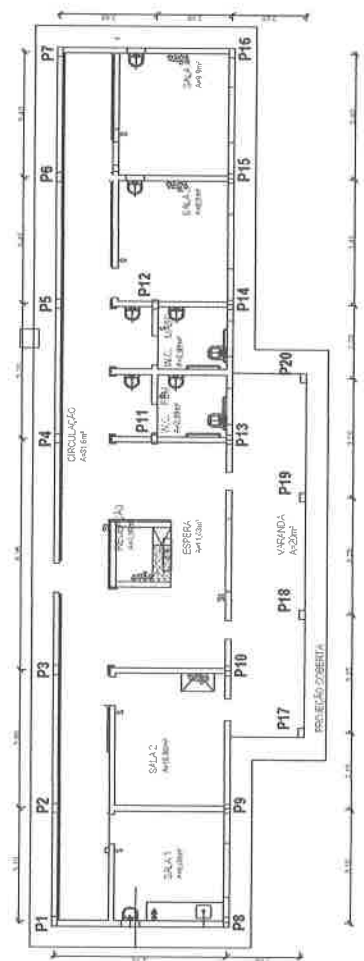


06 SAPATAS
SEM ESCALA

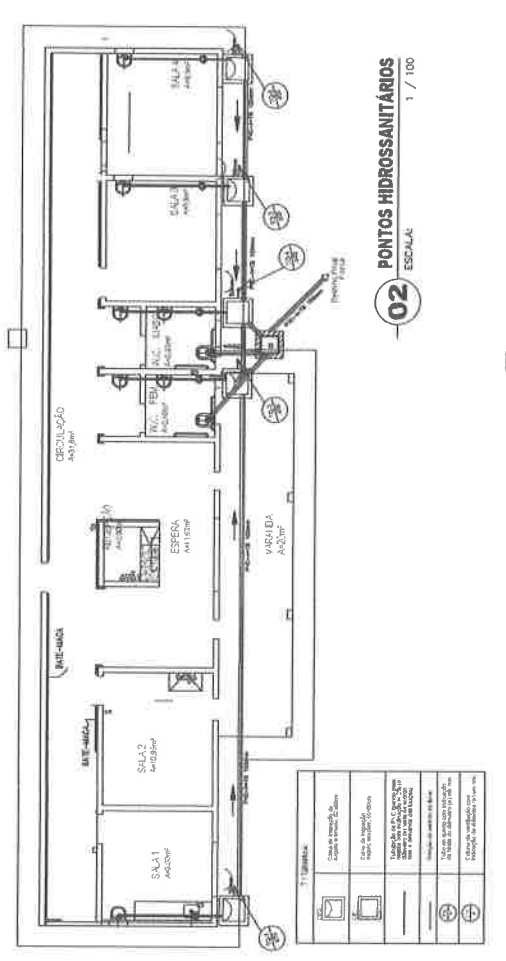


LEGENDA PONTOS ELÉTRICOS

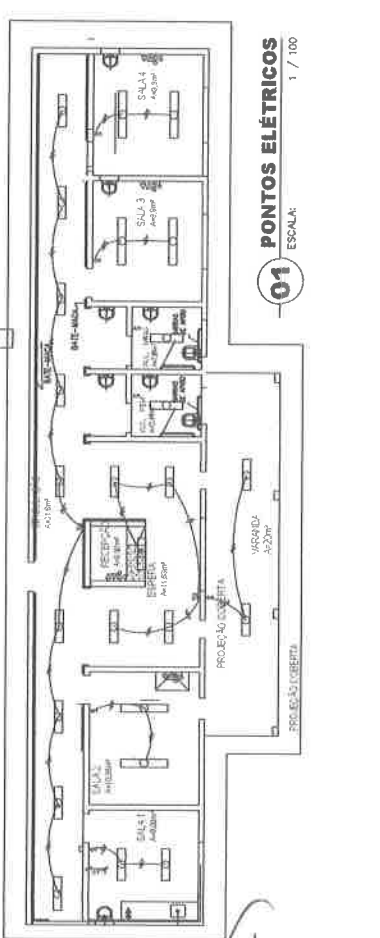
- 1. PONTOS ELÉTRICOS
- 2. PONTOS ELÉTRICOS
- 3. PONTOS ELÉTRICOS
- 4. PONTOS ELÉTRICOS
- 5. PONTOS ELÉTRICOS
- 6. PONTOS ELÉTRICOS
- 7. PONTOS ELÉTRICOS
- 8. PONTOS ELÉTRICOS
- 9. PONTOS ELÉTRICOS
- 10. PONTOS ELÉTRICOS
- 11. PONTOS ELÉTRICOS
- 12. PONTOS ELÉTRICOS
- 13. PONTOS ELÉTRICOS
- 14. PONTOS ELÉTRICOS
- 15. PONTOS ELÉTRICOS
- 16. PONTOS ELÉTRICOS
- 17. PONTOS ELÉTRICOS
- 18. PONTOS ELÉTRICOS
- 19. PONTOS ELÉTRICOS
- 20. PONTOS ELÉTRICOS



03 LOCAÇÃO DE PILARES
1 / 100



02 PONTOS HIDROSSANITÁRIOS
1 / 100



01 PONTOS ELÉTRICOS
1 / 100



TIPO: POSTO DE SAÚDE MANGUEIRAL

Conteúdo: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA
BAIRRO CENTRO
LOCALIDADE MANGUEIRAL

Desenho: PLANTA DE PONTOS ELÉTRICOS E HIDROSSANITÁRIOS E PILARES

Coordenador de Equipe de Projeto: RICHELMI MARTINS - RG CONSTRUÇÕES - CREA - 43828/CE

Responsável Técnico: ANTONIO DE AZEVEDO MARTINS FILHO - RNP 0600919972

Execução: 25/07/2022

Escala: V. -

Projeto: RG-PB-EX-ARO.001

02/02



ADENDO XII

ART.

ART.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20221024104

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

GUSTAVO WILKER FARIAS CALAÇA RODRIGUES

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0618260382**
Registro: **340546CE**

Empresa contratada: **RG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**

Registro : **0000438286-CE**



2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE**

RUA JUVENAL GONDIM

Complemento:

Cidade: **PINDORETAMA**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **23.563.448/0001-19**
Nº: **221**

CEP: **62860000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 7.800,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JUVENAL GONDIM

Complemento:

Cidade: **PINDORETAMA**

Data de Início: **10/10/2022**

Finalidade: **Saúde**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

Nº: **221**

CEP: **62860000**

Previsão de término: **10/02/2023**

Coordenadas Geográficas: **-4.028226, -38.305836**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **23.563.448/0001-19**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > #11.9.20.3 - EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1,00	un
67 - Levantamento > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.1 - URBANO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > #11.9.20.3 - EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > #11.9.20.3 - EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	1,00	un

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9a3C0
Impresso em: 21/07/2022 às 10:23:09 por: , ip: 179.197.62.250

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804



Handwritten signature



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20221024104

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO, GEORREFERENCIAMENTO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE PONTO DE APOIO DE ATENDIMENTO NA LOCALIDADE DE MANGUEIRAL EM PINDORETAMA/CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Pindoretama, *20* de *julho* de *2022*
 Local data

Gustavo
 GUSTAVO WILKER FARIAS CALAÇA RODRIGUES - CPF: 061.783.553-51

RS Amador
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE - CNPJ: 23.563.448/0001-19

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: **20/07/2022** Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: **8215523747**



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9a3C0
 Impresso em: 21/07/2022 às 10:23:09 por: , ip: 179.197.62.250





PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA



ANEXO II
(MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES)



Ref.: Edital nº _____

A empresa....., CNPJ nº..... sediada em, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e CPF nº....., abaixo assinado, DECLARA, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de de 2022.

.....
Assinatura do representante legal
(assinatura legível / seguida de carimbo)





ANEXO III
(MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES)



Ref.: Edital nº _____

A empresa....., CNPJ nº..... sediada em, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e CPF nº....., abaixo assinado, DECLARA, em cumprimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei no 8.666/93, que, obedecendo ao estabelecido no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

☞ (Acrescentar se for o caso:)

DECLARA que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

..... de de 2022.

.....
Assinatura do representante legal
(assinatura legível / seguida de carimbo)

msj





PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA



ANEXO IV
(MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)



Ref.: Edital nº _____

A empresa....., CNPJ nº..... sediada em, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e CPF nº....., abaixo assinado, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

..... de de 2022.

.....
Assinatura do representante legal
(assinatura legível / seguida de carimbo)

Handwritten signature





ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE, por intermédio da Secretaria de _____ e a empresa _____, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua: Juvenal Gondim, nº 221. CEP: 62.860-000. Centro – Pindoretama, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 23.563.448/0001-19, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) Sr(a). _____, CPF nº _____ e a empresa _____, doravante designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, nº _____. Bairro: _____. CEP: _____, telefone _____, em _____, Estado do _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). _____ portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela(o) _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. O presente Contrato fundamenta-se:

1.1.1. Nas determinações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014;

1.1.2. Nos preceitos de direito público; e

1.1.3. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

2.1. O cumprimento deste Contrato vincula-se ao que consta:

2.1.1. No Edital e seus Anexos da Tomada de Preços nº _____;

2.1.2. Nos termos da proposta firmada pela **CONTRATADA** que, simultaneamente:

a) Conste no Processo Administrativo nº _____;

b) Não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.

3.1. Constitui objeto do presente instrumento a _____, de acordo com as exigências e especificações constantes no Edital e Anexos da Tomada de Preços nº _____ que integram este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. Os serviços serão prestados nas localidades constantes no Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº _____.

Handwritten signature or initials



CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR.

5.1. O valor global da presente contratação é de R\$ ____ (____), conforme proposta de preços da **CONTRATADA**, que passa a integrar este instrumento.

5.1.1. O valor consignado no item acima é fixo, irredutível e estão compreendidas todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão-de-obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, EPI's, instalações, lucro, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6.1. O prazo previsto para a presente contratação será de **150 (cento e cinquenta) dias**, distribuídos da seguinte forma:

6.1.1. **90 (noventa) dias para execução dos serviços** por parte da empresa Contratada, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço respectiva;

6.1.2. **60 (sessenta) dias para recebimento da obra** por parte da Fiscalização, **medição e pagamento final** da obra.

6.2. O Contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, devidamente designado pela SECRETARIA DA SAÚDE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais. À Fiscalização do Contrato será permitida a assistência de terceiros.

7.2. Todos os serviços mencionados no Edital e seus Anexos serão executados sob responsabilidade pessoal, direta e exclusiva da CONTRATADA, resguardada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade;

7.3. A fiscalização exercida pela contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

7.4. Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste instrumento, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

7.5. Os serviços deverão ser entregues observados os prazos, etapas do cronograma físico financeiro acordado entre as partes, acompanhados de Boletim de Medição relativo aos serviços efetivamente

Handwritten signature





executados, entregue mediante recibo à FISCALIZAÇÃO, que, após análise, se manifestará conclusivamente sobre a aceitação ou não;

7.6. Em caso de conformidade, a FISCALIZAÇÃO informará à CONTRATADA a aceitação da fase e autorizará a emissão dos documentos de cobrança (medição e pagamento);

7.7. Os serviços que não estiverem em conformidade com o contratado serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, que discriminará as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à CONTRATADA, ficando esta, com o recebimento da referida comunicação, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis;

7.8. A contratante reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com os termos do Contrato, do Edital e seus Anexos;

7.9. À CONTRATADA caberá sanar as falhas apontadas, submetendo os serviços impugnados a nova verificação da FISCALIZAÇÃO, quando então contará novo prazo de avaliação;

7.10. Atrasos nos prazos de entrega das fases ou etapas decorrentes de descumprimentos de orientações da FISCALIZAÇÃO serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

7.11. A Fiscalização determinará o afastamento imediato de profissionais que se mostrem inadequados para conduzir ou executar serviços, devendo a CONTRATADA providenciar a reposição em 48 (quarenta e oito) horas, não constituindo este fato, motivação para atrasos.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DA OBRA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

8.1. A obra será acompanhada pelo(s) Responsável(eis) Técnico(s) da CONTRATADA, cujas responsabilidades englobam a gestão dos trabalhos, a interlocução entre a CONTRATADA e o contratante durante a execução do Contrato e a integração de todos os serviços;

8.2. O Responsável Técnico deverá ser obrigatoriamente o profissional que efetivamente irá assumir a execução dos serviços de sua área de atuação e deverá participar da execução dos serviços até a conclusão final do Contrato;

8.3. Caso o Responsável Técnico, no decorrer da execução dos serviços, se tornar impedido de continuar sua atividade, em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outros e, ainda, caso se mostrar inapto na condução de suas atividades, seja por falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, falta de interesse pelo trabalho, não cumprimento das orientações repassadas pela FISCALIZAÇÃO, dentre outros, deverá ser substituído pela CONTRATADA, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela contratante;

8.4. Somente será admitida a substituição do Responsável Técnico cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenha contribuído para a classificação da CONTRATADA no processo licitatório por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica, devidamente comprovadas, equivalente ou superior à do profissional substituído. A proposta de substituição de profissional deverá

MT





ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela contratante;

8.5. Aprovada a substituição, a CONTRATADA deverá entregar a contratante a baixa da ART do Responsável Técnico que será substituído, bem como a entrega da ART de substituição do profissional responsável pelas atividades;

8.6. O Responsável Técnico da CONTRATADA deverá acompanhar o serviço durante toda a execução do Contrato, devendo gerenciar todo o serviço e zelar pela segurança dos operários e dos usuários da edificação.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

9.1. Em até 10 dias após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO para a execução da obra, que será objeto de análise e aprovação pela FISCALIZAÇÃO, podendo ser modificado para atender às necessidades da contratante. Nesta fase será considerada, também, a adequação entre as parcelas financeiras pretendidas e a disponibilidade orçamentária. Caso a contratante entenda haver desequilíbrio, o cronograma poderá ser alterado;

9.2. O cronograma físico-financeiro passará a ser parte integrante do Contrato;

9.3. A CONTRATADA deverá conduzir a obra contínua e regularmente, dentro do cronograma estabelecido. Ocorrendo qualquer atraso nas etapas de serviços programados, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento na equipe de operários no canteiro de obras, e/ou aumento de horários (turnos) de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus das despesas adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DIÁRIO DE OBRA.

10.1. A CONTRATADA providenciará e manterá um livro denominado "Diário de Obra", onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro;

10.2. O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, em 2 (duas) vias;

10.3. A FISCALIZAÇÃO anotará no Diário de Obra todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.4. Caberá ao Responsável Técnico da CONTRATADA o seu preenchimento diário, dando ciência imediata à FISCALIZAÇÃO que destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via deverá ficar no próprio diário e será entregue à FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A **CONTRATADA**, dentre outras obrigações constantes do Anexo I (Projeto Básico) do Edital da Tomada de Preços nº _____, cabe as seguintes:



11.1. Providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA-CE e seu respectivo pagamento, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato;

11.2. Se fazer representar por técnico especializado, em visita prévia aos locais onde serão executados os serviços, para conhecimento das características, dificuldades e condições especiais para realização dos mesmos, quando serão prestados todos e quaisquer esclarecimentos adicionais à presente especificação;

11.3. Encaminhar, antes do início dos trabalhos, documento com nomes e números das identidades dos funcionários que executarão os serviços, atualizando essa lista a cada novo empregado que for contratado ou dispensado;

11.4. Manter os funcionários devidamente identificados e trajados de forma condizente com o serviço a executar;

11.5. Executar os serviços de acordo com as especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação e/ou qualquer esclarecimento adicional deverão ser formulados por escrito, com a devida fundamentação, e submetidos à análise da Fiscalização;

11.6. Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação;

11.7. Responsabilizar-se totalmente pela guarda e conservação de seus materiais, ferramentas e equipamentos, não podendo esse serviço ficar a cargo da CONTRATANTE;

11.8. Diligenciar para que seus funcionários trabalhem com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários, segundo as normas vigentes, bem como frente ao grau de nocividade química presente em alguns produtos a serem manipulados no canteiro, ficando a cargo da CONTRATADA e às suas expensas o seu fornecimento. A Fiscalização poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA, sem prejuízo do cumprimento dos prazos originalmente pactuados no cronograma de execução;

11.8.1. Os equipamentos de proteção individual a serem exigidos durante toda a execução da obra, sem prejuízo de outros que porventura se façam necessários, são os seguintes:

- a) Uniformes;
- b) Botas;
- c) Luvas;
- d) Capacetes;
- e) Óculos;
- f) Protetor auricular; e,
- g) Máscara.

11.9. Prestar à CONTRATANTE todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e dar pronto atendimento às suas reclamações;





11.10. Submeter à aprovação prévia da CONTRATANTE todas as intenções de substituição de materiais e equipamentos especificados por outros ditos equivalentes, podendo o CONTRATANTE determinar a troca de material ou equipamento equivalente que tenha sido utilizado e/ou instalado sem aprovação prévia, incluindo-se o refazimento de serviços cujo insumo principal utilizado encontrar-se em idêntica situação;

11.11. Apresentar cronograma físico-financeiro detalhado da execução dos serviços, observando o prazo determinado;

11.12. Substituir os materiais e corrigir os serviços executados não aceitos pela CONTRATANTE;

11.13. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;

11.14. Proteger adequadamente todos os móveis e utensílios da CONTRATANTE que estiverem no local do serviço e/ou em seus acessos, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos no patrimônio público envolvido e/ou de terceiros;

11.15. Executar a obra de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em conformidade com as especificações, normas pertinentes e demais disposições constantes do Edital de licitação;

11.16. Fornecer todos os materiais, novos e, de primeira qualidade, assim entendidos aqueles que garantam maior durabilidade, manutenibilidade e que possibilitem a competição no mercado, indispensáveis à boa execução da obra e que satisfaçam às normas pertinentes, especificações e instruções dos respectivos fabricantes;

11.17. Fornecer, a suas expensas e sob sua responsabilidade, todo os materiais e equipamentos, bem como toda a mão-de-obra direta ou indireta a ser empregada na obra, devendo os serviços serem executados por profissionais idôneos, devidamente qualificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO;

11.18. Fornecer todos os materiais, mão-de-obra e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra;

11.19. Assumir as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras;

11.20. Pagar, rigorosamente em dia, os salários dos empregados e, na obra, as contribuições previdenciárias, do FGTS, as despesas decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, o Imposto Sobre Serviços (ISS), os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o Contrato;

11.21. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas;

Just





11.22. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da contratante;

11.23. Permitir, à FISCALIZAÇÃO e àqueles a quem a contratante formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com a obra;

11.24. Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, qualquer documento comprobatório de regularidade de execução da obra, bem como os relativos aos encargos com o pessoal empregado;

11.25. Acatar a determinação da FISCALIZAÇÃO, no sentido de suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro dos parâmetros das normas técnicas e de acordo com as especificações;

11.26. Comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato;

11.27. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;

11.28. Obedecer às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e nos de emprego especial, cabendo-lhe, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos;

11.29. Manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

O CONTRATANTE obriga-se a:

12.1. Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços.

12.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

12.4. Programar, periodicamente, os serviços que deverão ser cumpridos pela CONTRATADA, de forma a garantir as condições de segurança das instalações e das pessoas.

12.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Handwritten signature



12.6. Colocar à disposição da CONTRATADA local para guarda dos materiais e equipamentos, bem como guarda dos uniformes e outros pertences dos empregados.

12.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.

12.8. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

12.9. Aplicar as penalidades previstas no presente Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA** não cumprir com o compromisso assumido, mantido as situações normais, arcando a **CONTRATADA** com quaisquer prejuízos que tal ato possa acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DA OBRA.

13.1. O recebimento da obra obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/1993, art. 73, inciso I, alíneas a e b e seus parágrafos, e demais condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

13.2. Concluída a obra, a CONTRATADA notificará o contratante por meio de Ofício entregue à FISCALIZAÇÃO;

13.3. Recebida a notificação da conclusão da obra, o contratante procederá ao Recebimento de Obra;

13.4. O prazo de Recebimento Provisório da obra será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento de comunicação escrita da CONTRATADA;

13.5. Em seguida, a contratante realizará vistoria para verificação da qualidade e do quantitativo do serviço executado e sua consequente aceitação;

13.6. Os materiais ou equipamentos fornecidos, como também, os serviços executados pela CONTRATADA que não atenderem às especificações ou condições avençadas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos ou refeitos, no prazo de até 15 (quinze) dias, com nova notificação à FISCALIZAÇÃO quando do seu término;

13.7. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições do Contrato, a contratante receberá definitivamente a obra, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e dirigido à autoridade competente;

13.8. O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços realizados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, em conformidade com o art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

14.1. As medições serão realizadas **mensalmente**, ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período;

Assinatura





14.2. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado;

14.3. Não será realizada, sob hipótese alguma, a medição e o pagamento de materiais e/ou equipamentos adquiridos constantes de serviços ainda não executados pela CONTRATADA;

14.4. As medições e pagamentos serão realizados por percentuais de serviços concluídos, não sendo aplicável a medição de itens isolados da sua mão-de-obra ou simplesmente extraindo-se o seu valor da composição de custos unitários;

14.5. Na conclusão da obra, e por ocasião de seu recebimento, a FISCALIZAÇÃO poderá reter um percentual de até 10% (dez por cento) do valor global do Contrato e/ou de seus serviços, que somente será(ão) medido(s) e pago(s) após a realização de verificações, ensaios e/ou testes que indiquem o perfeito funcionamento do(s) serviço(s) em questão;

14.6. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição;

14.7. Após aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO e para que a contratante possa efetuar o devido pagamento, nos termos do Edital e do Contrato, poderá a CONTRATADA emitir e apresentar a respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual/Distrital/Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO.

15.1 Quando o período de execução dos serviços ultrapassar 1(um) ano, contado da data de apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados a partir desta data, para cobrir flutuações de custos dos insumos na mesma proporção e periodicidade da variação verificada no índice especificado, se for o caso e devidamente comprovado em procedimento administrativo. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = (I^1 - I^0) / I^0 \times V$$

Onde:

R = Reajuste.

I¹ = índice do mês do fato gerador do evento do faturamento.

I⁰ = índice do mês da apresentação da proposta.

V = Valor da fatura a ser reajustada.

I¹ e I⁰ = fornecidos pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, Obras Rodoviárias.

Handwritten signature





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

16.1. Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES.

17.1. Por ilícitos cometidos na licitação ou na execução do Contrato, a Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas na lei nº 8.666/1993:

I - Advertência;

II - Multa de:

a) Até 0,33% ao dia sobre o valor da proposta, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;

b) até 10,0 % cumulativo com a letra "a" deste inciso, sobre o valor da proposta, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias ou não assinatura do Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

17.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

17.5. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

17.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

17.7. O pagamento da multa não eximirá o CONTRATADO de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução deste Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93, é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as conseqüências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.



18.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do presente Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

18.3. No procedimento que visa à rescisão do presente Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATADA** adotar motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto contratual até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado na imprensa oficial, na forma de extrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pindoretama/CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Pindoretama/CE, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____